

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entressa a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Em tempo: - Este aumento Autorizado pela Câmara, de 20%, atinge a todos os funcionários, - do quadro geral do pessoal, excetuando as progressões.

Claraval, 1º de Janeiro de 1974

Gualdo Garcia Borges.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Diretor de Finanças

Secretário

LEI Nº 255

DE 5 DE JULHO DE 1974

"Dispõe sobre a criação de cargo, nomeação de funcionários e fixação de seus respectivos vencimentos".

O Sr. Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica criado no quadro de pessoal o cargo de Auxiliar do Serviço de Fazenda e Secretário da Prefeitura Municipal local.

Artigo 2º Fica nomeado, de acordo com o ato nº 56, desta data, o cidadão Vicente de Paula Freitas, que desde janeiro último vem trabalhando nas Repartições

da Prefeitura, para o preenchimento do cargo ora vacante.

Artigo 3º Os vencimentos mensais, são fixados por decreto Municipal a ser promulgado oportunamente.

§ - Um. Para correr as despesas, decorrentes da execução da presente lei, será criado crédito especial, por não constar da Lei Orçamentária para o corrente exercício, devendo constar do orçamento para o exercício subsequente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º Entrará a presente lei em vigor, na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Itororó, MG. 5 de julho de 1974.
Gualdo Garcia Borges - Prefeito Municipal

LEI Nº 256

DE 5 DE JULHO DE 1974

"Disposições sobre a criação, no Serviço Municipal de Rodagem (S.M.E.R.), do cargo de Patroleiro ou Operador de Motoniveladora."

O Sr. Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Itororó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal decretou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.), o cargo de Patroleiro ou operador de motoniveladora.

Artigo 2º O referido cargo está preenchido por